SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

ADITIVO do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e *26° REGIÃO TRADICIONALISTA*

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF nº 572.094.640-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **Paulo Augusto Pedrozo,** brasileiro, solteiro, detentor do RG 3042758858 e do CPF 610.502.100-34, adiante nominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **26° REGIÃO TRADICIONALISTA ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 12.229.975/0001-75, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 755, sala 102 Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-220, representada, neste ato, por seu Presidente, **Sr. Marcio Adir Soares Correa**, brasileiro, servidor público aposentado, casado, portador do RG n.º 7001992077, inscrito no CPF sob o n.º 564.153.380-72, residente na Rua Dr. Albuquerque de Barros nº 133, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-340, adiante nominada simplesmente, **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022**, consoante o regramento trazido pelos art. 31 e ss. da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante Edital de Inexigibilidade nº 001/2022 e Processo Administrativo MEM/005169/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO
O presente Termo Aditivo é motivado pelo MEM N° 007628/2022, em razão de recebimento de emenda Parlamentar com destinação especifica para o evento – 32º Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul – FECARS 2022 – Objeto da parceria ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica estabelecido, conforme Oficio Gab. n° 112/2022, a emenda parlamentar n° 03951009, no valor **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinada ao município de Pelotas deverá ser inserida no **Termo de Fomento 001/2022**, com aplicação na organização da **32º FECARS**, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento passará a ser de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas demais cláusulas do termo principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

Pelotas, 20 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

PAULO AUGUSTO PEDROZO

Secretário Municipal de Cultura

MÁRCIO ADIR SOARES CORREA
Coordenador – 26ª Região Tradicionalista

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:2EE8E49A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/08/2022. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/